



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Nº 033/2023**

**Hasta Pública para Arrendamento e Exploração de Dois  
Quiosques Municipais, sitos no Município do Seixal, em  
Freguesia de Amora**

**Paulo Alexandre da Conceição Silva,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, o seu despacho n.º 150-PCM/2023, de 31 de janeiro:

**“Regulamento e Ato Público de Licitação”**

A implantação de quiosques no domínio público está prevista no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, Capítulo III, Secção I, artigos 22º a 28º, publicado no Diário da República II Série, n.º 49, de 13 de abril de 2005, com a última alteração publicada no Diário da República II Série, n.º 55, de 18 de março de 2016. A Autarquia tem vindo assim a instalar novos equipamentos no domínio público municipal em substituição dos que existem e pretende agora entregar a sua exploração, com o propósito de promover o desenvolvimento local.

Neste contexto, apresenta-se a Hasta Pública para Arrendamento e Exploração de Dois Quiosques Municipais, sitos no Município do Seixal, Freguesia de Amora, cujo Regulamento se anexa a este Edital.

Em execução da deliberação n.º 013/2023-CMS de 25 de janeiro com publicitação mediante Edital n.º 28/2023 de 26 de janeiro, é definido o dia 14 de março de 2023, pelas 10H30, no auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001, Seixal, para realização do Ato Público de Licitação”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por oito dias.

Seixal, 01 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### REGULAMENTO DA HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO E EXPLORAÇÃO DE DOIS QUIOSQUES MUNICIPAIS SITOS NO MUNICÍPIO DO SEIXAL, NA FREGUESIA DE AMORA

#### 1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Seixal, pessoa coletiva nº 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, com o telefone n.º 21 227 67 00 e e-mail: camara.geral@cm-seixal.pt.

#### 2. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

2.1 A presente hasta pública tem por objeto o arrendamento e exploração de dois quiosques municipais para atividade de comércio a retalho de artigos de papelaria, tabacaria, artesanato, alimentos e bebidas, sito no Município do Seixal, na freguesia de Amora (Anexos I a VI);

2.2 Os espaços cuja concessão para arrendamento e exploração se atribui localizam-se, respetivamente:

- A. Quiosque 1 - na Avenida Afonso da Costa, em Amora;
- B. Quiosque 2 – na Avenida 1º. de Maio/EN10, Paivas, em Amora;

#### 3. PUBLICITAÇÃO DA HASTA PÚBLICA

A hasta pública para o arrendamento e exploração de dois quiosques municipais sito no Município do Seixal, freguesias de Amora e Corroios, será precedida de publicação de anúncio no sítio da Internet [www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt) e de Edital afixado nos locais públicos do costume por 20 dias úteis.

#### 4. CONSULTA DO REGULAMENTO DA HASTA PÚBLICA

O Regulamento da presente hasta pública e o Edital encontram-se disponíveis para serem descarregados no sitio do Município do Seixal na Internet (<http://www.cm-seixal.pt>).

#### 5. CONSULTA DAS PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO E VISITAS AOS LOCAIS

5.1. As plantas de localização dos quiosques, as peças desenhadas e respetivas fotografias encontram-se plasmadas nos anexos I a VI:

- A. Quiosque 1 - Anexos I, II, III;
- B. Quiosque 2 - Anexos IV, V, VI;

5.2. Até à véspera do Ato Público, os interessados poderão proceder à observação do interior dos quiosques, pelo que deverão marcar o dia e hora para tal observação, devendo para isso enviar e-mail para o serviço responsável pelo procedimento, a Divisão de Desenvolvimento Estratégico – Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo, endereço de correio eletrónico: [desenvolvimento.economico@cm-seixal.pt](mailto:desenvolvimento.economico@cm-seixal.pt), com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

#### 6. PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo do contrato de cada um dos quiosques objeto da presente hasta pública é de 5 anos, caducando automaticamente no seu termo e devendo o arrendatário deixar o quiosque tal como se encontrava no prazo máximo de 10 dias úteis.

6.2. Não obstante o referido no número anterior, o prazo do contrato pode ser prorrogado, por prazo a propor pelo arrendatário, desde que informe a autarquia com 30 dias de antecedência ao termo do prazo contratualizado, devendo a mesma dar resposta no prazo de 10 dias úteis.



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### 7. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação de cada um dos quiosques objeto da presente hasta pública é € 100,00€ (cem euros) mensais abaixo do qual não são admitidas propostas.

### 8. RENDA MENSAL

8.1. A renda de cada um dos quiosques objeto da presente hasta pública é devida um mês após a data de assinatura do contrato.

8.2. A renda mensal terá uma atualização anual e automática, de acordo com o coeficiente de atualização de rendas em arrendamento não habitacional, fixado anualmente pelo INE.

### 9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de Adjudicação é o valor de licitação mais elevado.

### 10. ATO PÚBLICO

10.1. O Ato Público terá lugar no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001, Seixal, em dia e hora a fixar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, publicado em Edital, perante a Comissão designada para o efeito.

10.2. O Ato Público inicia-se com a identificação de cada um dos objetos de arrendamento, seguindo-se o período de licitação pela ordem Quiosque 1 e Quiosque 2, a partir do valor base de licitação anunciado no respetivo Edital 100,00€ (cem euros), sendo os lanços subsequentes no valor mínimo de 10,00€ (dez euros).

10.3. O Ato Público é aberto a todas as pessoas interessadas, podendo nele intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito através do preenchimento de modelo próprio (Anexo VII), a entregar desde a data da publicitação do Edital referido no ponto 10.1 até meia hora antes da hora prevista para o início do Ato, no balcão de atendimento dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal.

10.4. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o valor do lance mais elevado para cada um dos quiosques (pela ordem indicada no ponto 10.2) objeto da presente hasta pública e este não for coberto.

10.5. Terminada a licitação, será elaborada a ata do Ato Público que será objeto de aprovação por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

10.6. As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do Ato Público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

10.7. Não havendo licitação, considera-se o Ato Público deserto.

### 11. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

#### Membros efetivos:

Carla Russo – Coordenadora do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo

Laura Baptista – Técnica Superior do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo

Pedro Filipe – Chefe da Divisão de Gestão do Património Municipal

#### Membros suplentes:

Carlos Revés – Técnico Superior do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo

Ana Cardeira – Técnica Superior do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### 12. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

- 12.1. Terminada a licitação dos dois quiosques objeto da presente hasta pública, procede-se à adjudicação provisória ao concorrente que ofereceu o valor mais elevado, a cada um.
- 12.2. O adjudicatário de cada um dos quiosques objeto da presente hasta pública deverá proceder à prestação de depósito de caução, de valor correspondente a 1 (uma) renda, que será mantida até ao termo do arrendamento e que poderá ser prestada de uma das seguintes formas:
- a) por transferência bancária para o IBAN do Município do Seixal, devendo o respetivo comprovativo de transferência ser enviado para o endereço de correio eletrónico mencionado no artigo 5º do presente regulamento, no prazo máximo de 24 horas;
  - b) por depósito em dinheiro ou cheque.
- 12.3 O pagamento da caução deverá concretizar-se imediatamente a seguir ao ato público.
- 12.4. O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso, se forem detetadas irregularidades que afetem a legalidade do ato, ou se existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

### 13. RECLAMAÇÕES

As eventuais reclamações são dirigidas à Câmara Municipal do Seixal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual decidirá em definitivo.

### 14. CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEVERES DO ADJUDICATÁRIO

- 14.1. Correrá por conta do adjudicatário de cada um dos quiosques objeto da presente hasta pública qualquer despesa relativa à sua exploração, bem como a obtenção das licenças administrativas previstas na Lei, necessárias ao exercício da atividade.
- 14.2. Encontra-se vedada ao adjudicatário a locação ou cedência do espaço objeto de contrato, total ou parcial, a qualquer título, a terceiros, sob pena de multa de valor igual à contrapartida devida pelo período de 6 (seis) meses, e sem prejuízo de constituir fundamento de resolução de contrato.
- 14.3. Após a celebração do contrato de arrendamento e antes do início da atividade, deve o adjudicatário apresentar comprovativos da celebração de contratos de seguros multirriscos do quiosque, incluindo incêndio, furto, roubo ou destruição de bens, sem prejuízo de outros previstos na Lei.
- 14.4. Constituem obrigações do adjudicatário, decorrentes do estrito cumprimento do contrato, prestar um serviço de qualidade aos utilizadores, garantir a boa ordem no espaço, a limpeza e higiene das instalações e espaço público envolvente, manutenção e conservação do quiosque.
- 14.5. A ligação a redes de infraestruturas e respetiva contratualização, quando aplicável, será da responsabilidade do arrendatário.
- 14.6. É dever do adjudicatário cumprir o estipulado no Regulamento de Ocupação do Espaço Público da Câmara Municipal do Seixal, bem como em toda a legislação aplicável às atividades compreendidas na exploração do quiosque.
- 14.7. Só poderão exercer atividade no quiosque o arrendatário e os integrantes do seu agregado familiar, maiores de 16 anos, que com ele vivam em economia comum.
- 14.8. No caso do arrendatário ser uma pessoa coletiva, poderão exercer atividades no quiosque os seus gerentes e empregados.
- 14.9. Por morte do adjudicatário, suceder-lhe-ão, se assim o desejarem e pela respetiva ordem, o cônjuge sobrevivo ou, na respetiva classe de sucessíveis legítimos, um dos parentes na linha reta ascendente ou descendente.
- 14.10. O adjudicatário obriga-se, nos termos da Lei, a aceitar as ações de fiscalização e inspeção efetuadas por parte da Câmara Municipal do Seixal.



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### 15. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

15.1. O órgão executivo da Câmara Municipal do Seixal aprovará, em simultâneo, a adjudicação definitiva e a minuta do contrato de cada um dos quiosques objeto da presente hasta pública acompanhada da ata do Ato Público aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal.

15.2. A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário de cada um dos quiosques objeto da presente hasta pública, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.3. A minuta do contrato de arrendamento de cada um dos quiosques considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

15.4. No decorrer do prazo estabelecido, se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula ou apresentar alguma proposta de alteração à minuta de contrato, tal será apreciado pelo órgão executivo do Município do Seixal. A decisão final será comunicada ao adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 16. CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. O contrato de cada um dos quiosques será celebrado, em data, hora e local a designar pela Câmara Municipal do Seixal, sendo os adjudicatários notificados por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

16.2. No caso de não comparência dos adjudicatários na data, hora e local, fixados para a outorga do contrato, sem justificação ou, tendo comparecido, se recusem a outorgá-lo, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor do Município do Seixal, salvo se se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhes não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

16.3. Caso a licitação não seja realizada ao primeiro adjudicatário de cada um dos quiosques objeto da presente hasta pública, o Município do Seixal notificará o licitante classificado imediatamente a seguir para, querendo, prestar caução correspondente à última licitação por si apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, constituindo esta o novo valor da adjudicação.

16.4. O disposto no número anterior é aplicável até que sejam notificados todos os licitantes segundo a ordem de classificação obtida durante o Ato Público referente a cada um dos quiosques.

### 17. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constitui fundamento de resolução do contrato, o incumprimento reiterado dos deveres constantes neste documento, designadamente:

- a) A utilização do quiosque para fins não abrangidos pelo contrato;
  - b) A cessão da exploração a terceiros, fora das situações previstas nos pontos 14.7, 14.8 e 14.9;
  - c) A desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas da Câmara Municipal do Seixal, relativamente à conservação, segurança e serviços existentes ou das indicações da fiscalização a falta de pagamento de renda mensal, com mora superior a 90 (noventa) dias e a falta de cumprimento de qualquer obrigação constante do contrato ou dos documentos que o integrem;
  - d) A execução de alterações no quiosque sem autorização da Câmara Municipal;
  - e) A permissão de causas de deterioração da integridade do quiosque;
  - f) A inviabilização do acesso ao interior do quiosque pelos serviços municipais responsáveis pela aferição das condições de qualidade da prestação do serviço, e do seu estado de conservação;
- 17.2. A notificação da deliberação de resolução do contrato será realizada por carta registada com aviso de receção e produz todos os seus efeitos, cinco dias após a data da receção,



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

devendo o quiosque ser, durante esse prazo, entregue autónomo e limpo à Câmara Municipal do Seixal;

17.3. A resolução do contrato não confere qualquer direito de indemnização por parte da Câmara Municipal do Seixal.

### ANEXO I

#### QUIOSQUE 1 - Planta de localização – Av. Afonso da Costa, Amora



Município do Seixal  
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação   
Mapa do Concelho  
Escala 1:15k PT-TM06 ETR589  
Fonte: SIG Municipal  
Este mapa é fornecido para consulta e não tem validade legal. Utilizar este mapa para fins comerciais é proibido.  
Impressão: 11/01/2023

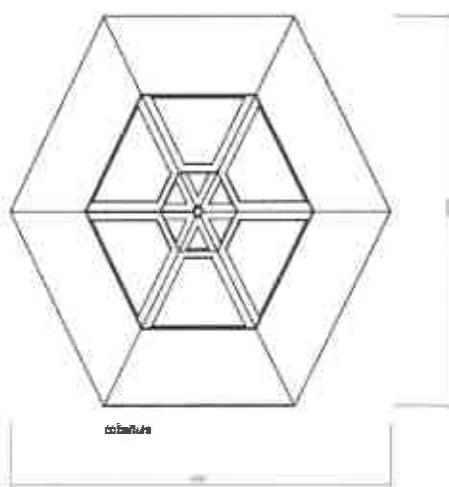
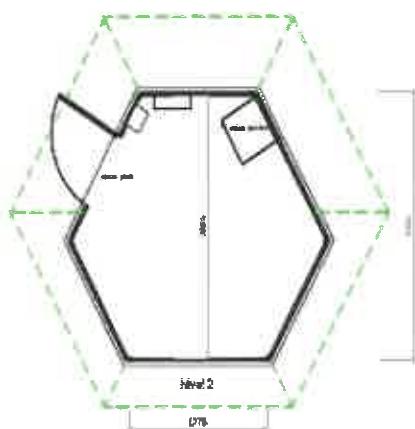
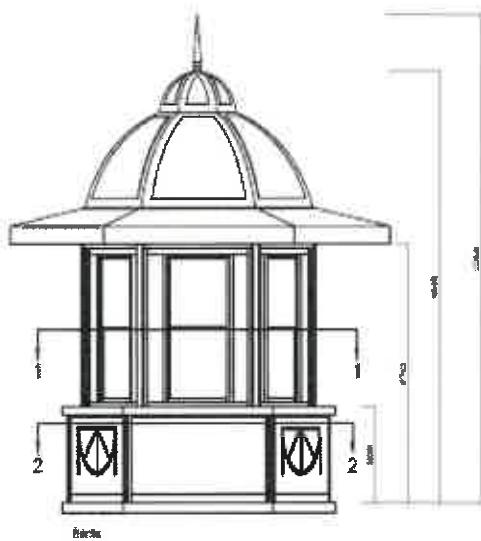
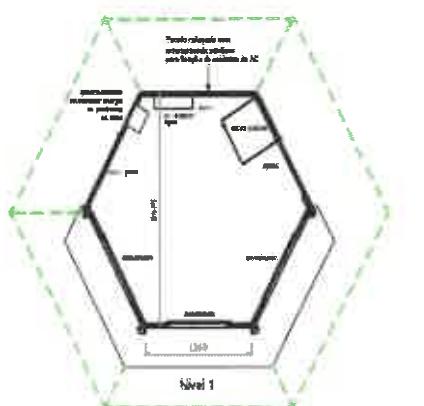


# MUNICÍPIO DO SEIXAL

## CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

## **QUIOSQUE 1 - Peças desenhadas**





A handwritten signature in black ink, appearing to read "AP".

## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO III

#### QUIOSQUE 1 - Fotografias

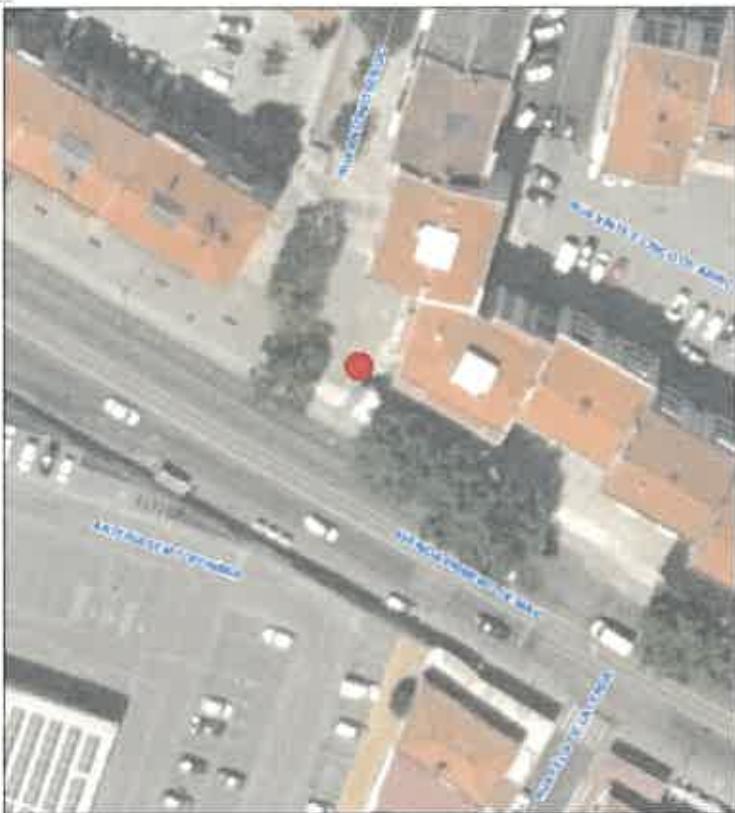




## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO IV

QUIOSQUE 2 - Planta de localização – Av. 1º de Maio/EN 10, Paivas, Amora



Município do Seixal  
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação   
Mapa do Concelho  
Escala 1:526 PT-TM08/ETRS89

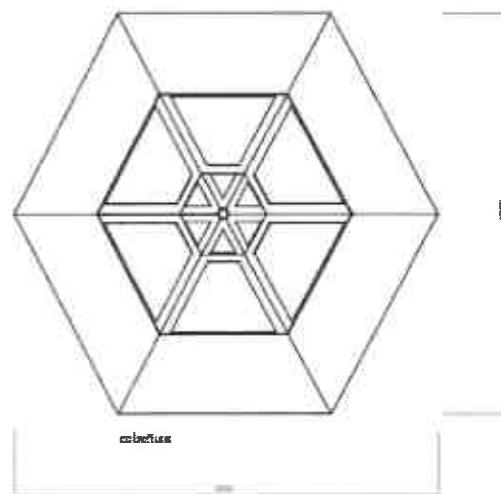
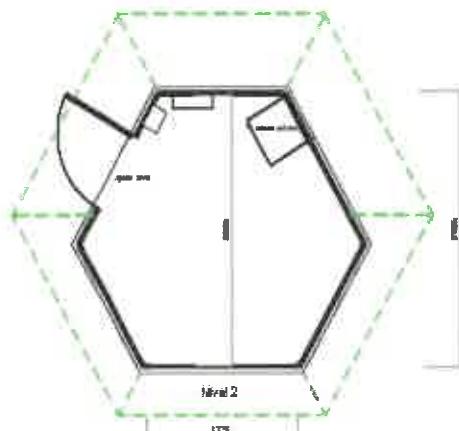
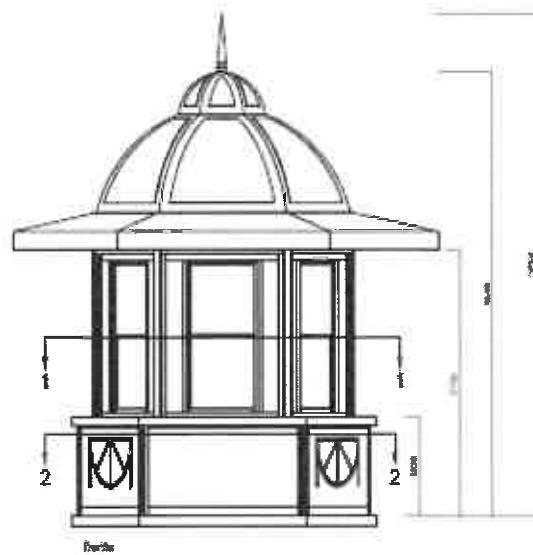
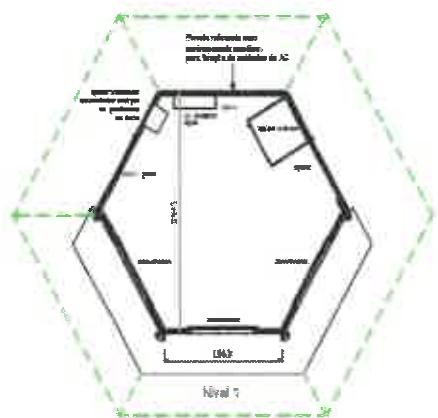


AP

## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO V

#### QUIOSQUE 2 - Peças desenhadas



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P.D." or "P. D.".

P.D.

## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO VI

#### QUIOSQUE 2 - Fotografias





## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO VII

#### Declaração

Nos termos e para os efeitos do ponto 10.3. do presente Regulamento de Hasta Pública, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

<b>Licitante</b>	
NOME	
RESIDÊNCIA/SEDE	
Nº CONTRIBUINTE	
CONTACTOS	
Telefone	
E-mail	
Explicitação do tipo de comércio que pretende praticar no quiosque	
Horário de funcionamento	
Seixal, ____ de ____ de 2022	
(Assinatura)	

<b>Representante</b>			
Nome			
NIF		NIC/B	
Válido até			
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Outro	



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

A preencher pelos Serviços

Conferi a identidade do licitante, através de \_\_\_\_\_, estando a mesma em conformidade.

\_\_\_\_\_  
(O Funcionário)